

Carta nº 318/2025 – Regulatório Técnico

Porto Alegre/RS, 02 de janeiro de 2025.

Ao Sr. **Demétrius Jung Gonzalez**,
Diretor Geral,
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – AGESAN-RS,
Porto Alegre/RS.

Assunto: Resposta ao Parecer sobre as Manifestações do Prestador (PMP) a respeito da fiscalização pressões no município de Arambaré.
Processo AGESAN número: 154-P/2023.

Senhor Diretor,

A **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN** vem, com o devido respeito, em atenção ao Ofício nº 2491/2024, que trata do Parecer sobre Manifestação do Prestador (PMP) referente ao processo de fiscalização de pressões realizada no Município de Arambaré, informar o que segue.

Inicialmente, registra-se que, em 26 de outubro de 2023, foi firmado com o Município de Arambaré o Termo Aditivo para Adequação do Contrato de Programa nº 300 ao Regime de Concessão (“TAAC”), documento este que, em última análise, reconheceu a atuação fiscalizatória por parte dessa r. Agência no referido município, em linha com o disposto no Art. 23, §1º-B, da Lei 11.445/2011.

Dessa forma, embora o ato fiscalizatório objeto do processo 145-P/2023 fora praticado em 17 de agosto de 2023, portanto, anteriormente à devida formalização da alteração de regulador, a Companhia, demonstrando o seu compromisso em cooperar com as atividades fiscalizatórias da AGESAN, apresenta, em anexo, sua manifestação quanto aos apontamentos realizados por essa i. Agência.

Em que pese a presente manifestação tenha por objetivo tão-somente apresentar as evidências de solução das não conformidades apontadas, caso V. Sa. entenda pertinente, requer-se que ela seja recebida como recurso à Diretoria Colegiada.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vinicius de Souza Jorge
Assinado de forma digital por Vinicius de Souza Jorge
Dados: 2025.01.02 17:49:40 -03'00'

Vinicius de Souza Jorge
A COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN

Informação nº 0016/2024 Regulatório SURSUL

Camaquã, 26 de dezembro de 2024.

Ao Regulatório
Porto Alegre/RS

Assunto: Manifestações ao (PMP) a respeito da fiscalização pressões no município de Arambaré.
Processo AGESAN número: 154P/2023.

Em atendimento ao Ofício 2491/2024 PMP 154P/2023- Fiscalização de pressões em Arambaré, enviamos as manifestações abaixo:

Parecer AGESAN: Na ação de fiscalização das pressões nas redes de distribuição de água no município de Arambaré, regulado pela Agesan-RS, foram constatados procedimentos que estão em desacordo com os regulamentos do sistema de abastecimento de água, com o instrumento contratual e com a legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da AGESANRS, no ato realizado em 17 de agosto de 2023, estão detalhados no Relatório Técnico de Fiscalização de Controle 154-P/2023, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução AGO 002/2020, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

Seguem as manifestações não acolhidas para recurso.

PARECER SOBRE A MANIFESTAÇÃO DO PRESTADOR REFERENTE ÀS NC

PARECER: Pressão da rede não atingiu valor mínimo

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Rede de distribuição de água
1	-	CONSTATAÇÃO	Pressão da rede de distribuição não atingiu valor mínimo especificado de 10 mca (valor aferido = 7,51 mca) na Rua João Gonçalves da Silva, n. 214 - coordenadas: 30°54'22,474"S e 51°29'47,214"
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pressão da rede de distribuição não atingiu valor mínimo
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



Manifestação da CORSAN: Rua João Gonçalves da Silva nº 214, pressão 18 mca.

Obs.: No georreferenciamento o endereço da Rua João Gonçalves das Silva sai como Virgílio Gonçalves da Silva



PARECER SOBRE A MANIFESTAÇÃO DO PRESTADOR REFERENTE ÀS NC
PARECER: Pressão da rede não atingiu valor mínimo

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Rede de distribuição de água
2	-	CONSTATAÇÃO	Pressão da rede de distribuição não atingiu valor mínimo especificado de 10 mca (valor aferido = 5,03 mca) na Rua Waldo Xavier, n. 172 - coordenadas: 30°54'55,584"S e 51°30'9,68"
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pressão da rede de distribuição não atingiu valor mínimo
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



Manifestação da CORSAN: Rua Waldo Xavier nº 172- pressão 18 mca



PARECER SOBRE A MANIFESTAÇÃO DO PRESTADOR REFERENTE ÀS NC
PARECER: Pressão da rede não atingiu valor mínimo

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Rede de distribuição de água
3	-	CONSTATAÇÃO	Pressão da rede de distribuição não atingiu valor mínimo especificado de 10 mca (valor aferido = 1,37 mca) na Rua Luiz Delfino Scherer, n. 160 - coordenadas: 30°55'17,194"S e 51°30'26,716"
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pressão da rede de distribuição não atingiu valor mínimo
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



Manifestação da CORSAN: Rua Luis Delfino Scherer- pressão 18 mca



PARECER SOBRE A MANIFESTAÇÃO DO PRESTADOR REFERENTE ÀS NC
PARECER: Pressão da rede não atingiu valor mínimo

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Rede de distribuição de água
4	-	CONSTATAÇÃO	Pressão da rede de distribuição não atingiu valor mínimo especificado de 10 mca (valor aferido = 0,98 mca) na Rua Navegantes, n. 667 - coordenadas: 30°55'10,528"S e 51°30'8,498"W
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pressão da rede de distribuição não atingiu valor mínimo
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



Manifestação da CORSAN: Rua Navegantes nº667- pressão 20 mca



PARECER SOBRE A MANIFESTAÇÃO DO PRESTADOR REFERENTE ÀS NC

PARECER: Pressão da rede não atingiu valor mínimo

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Rede de distribuição de água
5	-	CONSTATAÇÃO	Pressão da rede de distribuição não atingiu valor mínimo especificado de 10 mca (valor aferido = 2,38 mca) na Rua da Praia, n. 154 - coordenadas: 30°54'31"S e 51°29'41"
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pressão da rede de distribuição não atingiu valor mínimo
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



Manifestação da CORSAN: Rua da Praia nº128- pressão 18 mca



Os endereços, em Arambaré, pelo APP, aparecem com outros nomes de logradouro, o que ocorre também nas fotos da Agência, conforme podemos observar.

Em razão das pressões indicarem valores acima do mínimo exigido, solicitamos reconsiderar a aplicação de penalidades.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO FERREIRA
Data: 27/12/2024 15:18:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo Ferreira
Gestor da Unidade

Documento assinado digitalmente
gov.br JEFERSON DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Data: 27/12/2024 20:21:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jeferson de Oliveira dos Santos
Gerente de serviço